

VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 2059,
DE 19 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O DAER/RS – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RODOVIA ERS 437.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, CNPJ 92.883.834/0001-00, que tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando à execução de pavimentação poliédrica da rodovia ERS 437, conforme minuta de Convênio anexa.

Parágrafo Único: Os termos do CONVÊNIO são parte integrante da presente Lei.

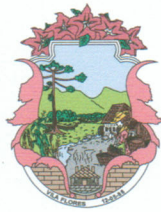
Art. 2º - As despesas da corrente Lei serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 19 de abril de 2016.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 19/04/16



VILA FLORES - RS MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS, E O MUNICÍPIO DE VILA FLORES, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, os partícipes, o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, a seguir denominado **DAER/RS**, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.883.834/0001-00, representado por seu Diretor-Geral, **ENG.º RICARDO MOREIRA NUÑEZ**, de um lado e, de outro, o **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, com sede na Rua Fabiano Ferretto, n.º 200, no Município de Vila Flores/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.566.869/0001-53, representado por seu Prefeito, **SR. VILMOR CARBONERA**, inscrito no CPF sob n.º 311.964.620-20, decidem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa n.º 01 – CAGE, de 21 de março de 2006, na Lei Federal 8.666/93, e as cláusulas e condições a seguir expressas definidoras dos direitos e obrigações das partes.

1. – DO FUNDAMENTO DO CONVÊNIO

O presente Convênio foi aprovado pela Resolução n.º xxxx, do Conselho de Administração do DAER/RS, datada de xx de xxxxx de 2016, homologada pela Resolução n.º x.xxx, do Conselho Rodoviário, datada de xx de xxxxx de 2016, e do Parecer n.º xxxx, da Comissão de Controle em funcionamento no DAER/RS, datado de xx de xxxxx de 2016, tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o nº 24386-04.35/15-2.

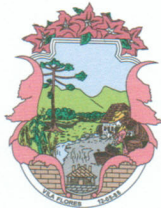
2. – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando à execução de pavimentação poliédrica da rodovia 437ERS0010 – ENTR. RSC-470 (VILA FLORES) – ENTR. ERS-448 (P/ NOVA ROMA DO SUL), nos segmentos compreendidos entre o km 0 + 860m e o km 5 + 100m e entre o km 5+ 600 m e o km 7 + 800m, com extensão total de 6.440m.

3. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO DAER/RS

I – Fiscalizar a execução do convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos.



VILA FLORES - RS

3.2. – DO MUNICÍPIO

I – Execução das obras e dos serviços estabelecidos na Cláusula 2 – DO OBJETO, direta ou mediante terceirização, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o n.º 24386-04.35/15-2.

II – Efetuar o pagamento no valor de **R\$ 1.375.360,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**, necessários à execução dos serviços constantes na Cláusula 2 – DO OBJETO.

III – Observar as obrigações essenciais dispostas no inciso II, do artigo 10º da IN n.º 01/06/CAGE, no que couber e, em especial, acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, relativos a obras e/ou serviços de engenharia assim como manter o controle tecnológico e geométrico da obra.

IV – Apresentar relatório de execução físico-financeiro, quando da conclusão do objeto conveniado.

4. – DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 1.375.360,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**.

5. – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio é celebrado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para a conclusão do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da ordem de início dos serviços, a ser expedida pelo Município, após Autorização do DAER/RS para início do Convênio.

6. – DOS RECURSOS

O montante dos recursos financeiros que dão suporte ao presente Convênio são provenientes de 05 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; 26.782.0110.2049 – Abertura, Pavimentação, Manut., Conservação e Sinalização; 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações; Valor: R\$ 1.375.360,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

7. – DA VISTORIA

Os serviços e as obras decorrentes da execução do objeto constante do presente Convênio serão acompanhados e vistoriados periodicamente por técnicos designados pelo DAER/RS e o Município.

8. – DAS ALTERAÇÕES

As modificações aos termos deste Convênio, caso necessárias, serão objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos partícipes.

